



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



<i>h'1</i> DISPENSA DE LICITAÇÃO	011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	202403021
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
OBJETO.....:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



Solicito abertura de processo para contratação acima descrita

Thaynara Castro dos Santos

THAYNARA CASTRO DOS SANTOS

ASSESSORA PARLAMENTAR



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sandolândia AUTUA o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	202403021
DATA: 01/03/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202403021	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	

Certifico que na presente data, despachei este processo ao Setor de Licitação, para as providências cabíveis,

Gilda S. Brito.

Setor de Protocolo



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

1 – NECESSIDADE: QUAL O PROBLEMA A SER RESOLVIDO?

Aquisição de materiais de limpeza, com entrega parcelada, para atender as demandas da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024.

2 – OBJETO: QUAL A SOLUÇÃO PRELIMINAR PARA O PROBLEMA?

Aquisição de materiais de limpeza, com entrega parcelada, para atender as demandas da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024, a contar da data de assinatura do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA – PORQUE O PROBLEMA DEVE SER RESOLVIDO?

Justifica-se pelo fato atender a demanda da câmara municipal de Sandolândia/TO.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO: QUAL A QUANTIDADE?

Aquisição de materiais de limpeza, com entrega parcelada, pelo período de 10 (DEZ) mês, a partir da assinatura do contrato.

5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE: PORQUE ESSA QUANTIDADE É NECESSÁRIA?

Porque a demanda da câmara necessita o uso aquisição parcelada de materiais de limpeza.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO – QUAIS CARACTERÍSTICAS, QUALIDADE, TAMANHO, CAPACIDADE....?

Aquisição parcelada de materiais de limpeza, no período de 10 (dez) mês.

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO: EM QUANTO TEMPO DEVE SER INICIADO O SERVIÇO OU A ENTREGUE DO BEM?

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 01 de março/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva

KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024

9 – PROTOCOLO – quem recebeu? Em que data?

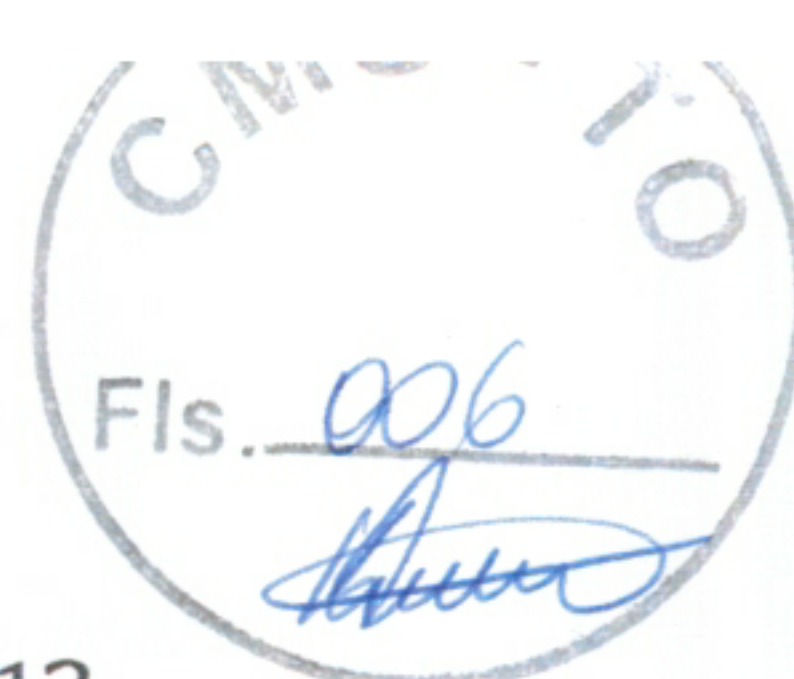
Assinatura: *Kamylla Coelho B. da Silva*

Data: 01/03/2024

COMERCIAL FLORIZA

AQUI SEU DINHEIRO TEM VALOR!

FONE: (63) 3394-1370

AV. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12,
SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA- TO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA SANITARIA 5 LT	30	UN	17,80	534,00
002	ALCOOL EM GEL	50	UN	11,00	550,00
003	ALCOOL 70%	50	UN	9,99	499,50
004	CERA LIQUIDA INCOLOR	96	UN	7,00	672,00
005	DESINFETANTE 1LT	120	UN	9,00	1.080,00
006	DETERGENTE LIQUIDO	72	UN	3,20	230,40
007	ESPONJA MUITI USO	40	UN	2,00	80,00
008	FLANELA	60	UN	4,50	270,00
009	LIMPA VIDRO 500ML	60	UN	12,00	270,00
010	LUTRA MOVEIS	20	UN	8,00	160,00
011	NEUTRALIZADOR DE ODORES AERO	50	UN	16,00	800,00
012	PAPEL HIGIÊNICO	60	UN	6,99	419,40
013	PAPEL TOALHA	96	UN	6,99	671,04
014	SABAO EM PÓ 1.600 GR	20	PCT	33,00	660,00
015	PALHA DE ACO	30	PCT	3,00	90,00
016	PAPEL INSULFILM	60	UN	7,00	420,00
017	PAPEL ALUMINIO	48	UN	9,00	432,00
018	RODO 60CM	06	UN	28,00	168,00
019	SABÃO EM BARRA	30	PCT	15,00	450,00
020	SACO DE LIXO CAPAC. 30LT	50	PCT	6,99	349,50
021	SACO DE LIXO CAPAC. 50LT	50	PCT	6,99	349,50
022	SACO DE LIXO CAPAC. DE 100LT	50	PCT	6,99	349,50
023	SACO COPA LIMPA (PANO DE CHÃO)	20	UN	13,00	260,00
024	DESENGORDURANTE MULTI USO	144	UN	7,00	1.008,00
025	VASSOUR DE PELO	06	UN	16,00	96,00

COMERCIAL FLORIZA

AQUI SEU DINHEIRO TEM VALOR!

FONE: (63) 3394-1370

AV. JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº109 QD. 14 LT.12,
SETOR CENTRAL – SANDOLÂNDIA- TO



TOTAL	R\$: 10.868,84
-------	----------------

SANDOLÂNDIA- TO, 01 DE MARÇO DE 2024

Gedivaldo G. Queiroz
GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ
CNPJ:22.458.331/0001-02

22.458.331/0001-02
GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI
R. ULISSES GUIMARÃES QD. 14 LT. 11
SANDOLÂNDIA-TO CEP: 77.478-000

COMERCIAL ATENDE BEM
QUALIDADE E PREÇO BAIXO



Orçamento

À Câmara municipal de Sandolândia- TO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA SANITARIA 5 LT	30	UN	17,75	532,50
002	ALCOOL EM GEL	50	UN	7,50	375,00
003	ALCOOL 70%	50	UN	8,75	437,50
004	CERA LIQUIDA INCOLOR	96	UN	5,99	575,04
005	DESINFETANTE 1LT	120	UN	9,99	1.198,80
006	DETERGENTE LIQUIDO	72	UN	2,25	162,00
007	ESPONJA MUITI USO	40	UN	0,99	39,60
008	FLANELA	60	UN	4,50	270,00
009	LIMPA VIDRO 500ML	60	UN	14,99	899,40
010	LUTRA MOVEIS	20	UN	6,50	130,00
011	NEUTRALIZADOR DE ODORES AERO	50	UN	10,75	537,50
012	PAPEL HIGIÊNICO	60	UN	7,50	450,00
013	PAPEL TOALHA	96	UN	6,90	662,40
014	SABAO EM PÓ 1.600 GR	20	PCT	19,99	399,80
015	PALHA DE ACO	30	PCT	2,50	75,00
016	PAPEL INSULFILM	60	UN	3,35	201,00
017	PAPEL ALUMINIO	48	UN	6,80	326,40
018	RODO 60CM	06	UN	13,99	83,94

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 98 QD. 27 LT. 14 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO

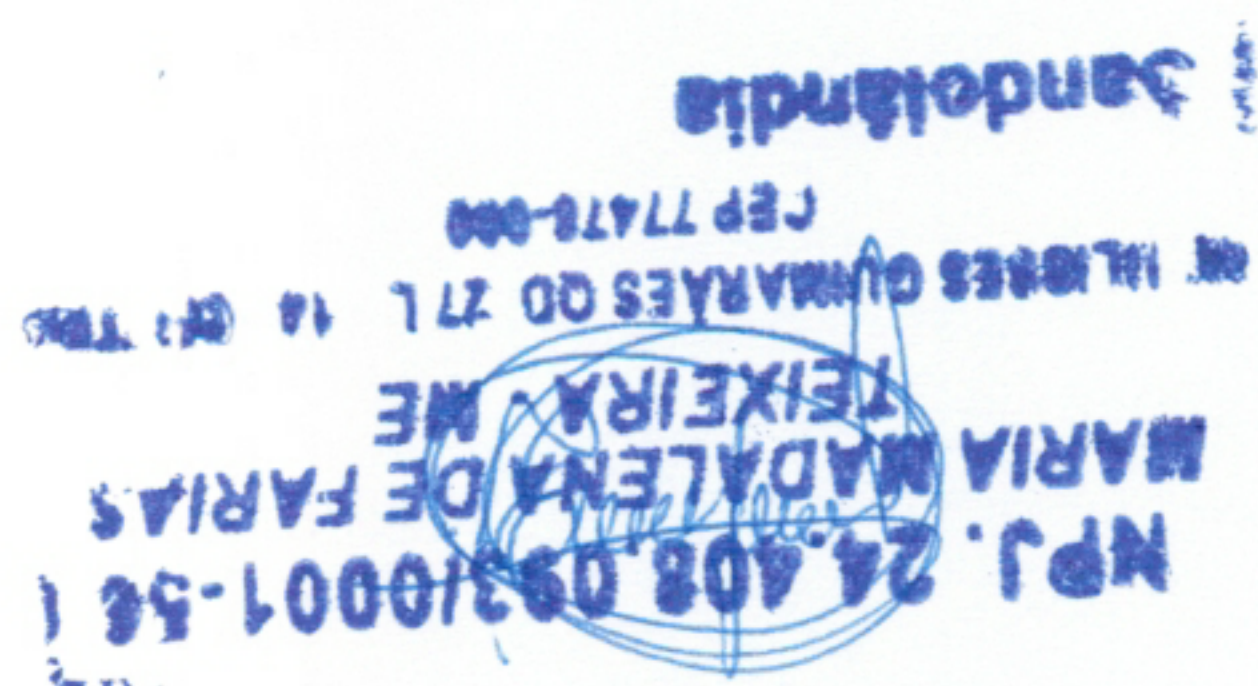
FONE: (63) 9 9996-1231 / 98487-6642

COMERCIAL ATENDE BEM
QUALIDADE E PREÇO BAIXO



019	SABÃO EM BARRA	30	PCT	10,99	329,70
020	SACO DE LIXO CAPAC. 30LT	50	PCT	4,25	212,50
021	SACO DE LIXO CAPAC. 50LT	50	PCT	5,75	287,50
022	SACO DE LIXO CAPAC. DE 100LT	50	PCT	5,99	299,50
023	SACO COPA LIMPA (PANO DE CHÃO)	20	UN	11,50	230,00
024	DESENGORDURANTE MULTI USO	144	UN	5,30	763,20
025	VASSOUR DE PELO	06	UN	14,50	87,00
TOTAL					R\$: 9.565,28

SANDOLÂNDIA- TO 01 DE MARÇO DE 2024



ATENDE BEM

CNPJ: 24.408.093/0001-56

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 98 QD. 27 LT. 14 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO
FONE: (63) 9 9996-1231 / 98487-6642

ORÇAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

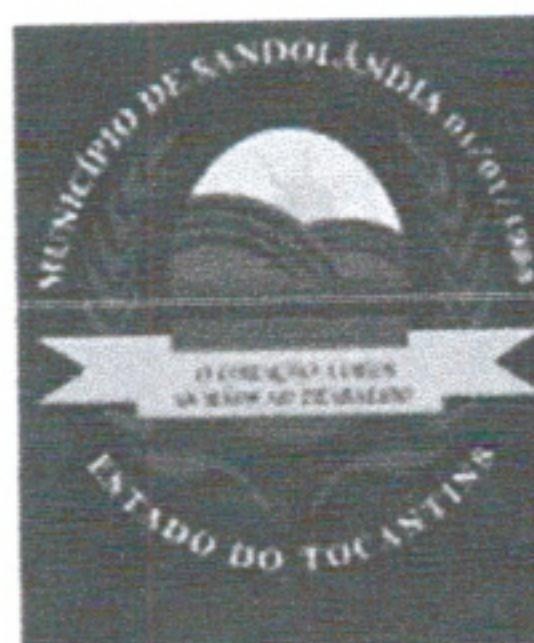
CNPJ:37.344.603/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID. UNITARIO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA SANITARIA 5 LT	30	UN	17,80	534,00
002	ALCOOL EM GEL	50	UN	8,50	425,00
003	ALCOOL 70%	50	UN	8,95	447,50
004	CERA LIQUIDA INCOLOR	96	UN	8,60	825,60
005	DESINFETANTE 1LT	120	UN	11,99	1.438,80
006	DETERGENTE LIQUIDO	72	UN	2,85	205,20
007	ESPONJA MUITI USO	40	UN	1,60	64,00
008	FLANELA	60	UN	4,80	288,00
009	LIMPA VIDRO 500ML	60	UN	15,30	918,00
010	LUTRA MOVEIS	20	UN	7,50	150,00
011	NEUTRALIZADOR DE ODORES AERO	50	UN	12,75	637,50
012	PAPEL HIGIÊNICO	60	UN	8,60	516,00
013	PAPEL TOALHA	96	UN	8,50	816,00
014	SABAO EM PÓ 1.600 GR	20	PCT	23,00	460,00
015	PALHA DE ACO	30	PCT	2,60	78,00
016	PAPEL INSULFILM	60	UN	4,00	240,00
017	PAPEL ALUMINIO	48	UN	7,20	345,60
018	RODO 60CM	06	UN	15,99	95,94
019	SABÃO EM BARRA	30	PCT	12,99	389,70
020	SACO DE LIXO CAPAC. 30LT	50	PCT	5,99	299,50
021	SACO DE LIXO CAPAC. 50LT	50	PCT	5,99	299,50
022	SACO DE LIXO CAPAC. DE 100LT	50	PCT	6,99	349,50
023	SACO COPA LIMPA (PANO DE CHÃO)	20	UN	12,50	250,00
024	DESENGORDURANTE MULTI USO	144	UN	5,60	806,40
025	VASSOUR DE PELO	06	UN	15,99	95,94
TOTAL				R\$: 10.975,68	

SANDOLÂNDIA - TO 01 DE MARÇO DE 2024
29.575.946/0001-68
R. B. de Oliveira - ME
Av. Joaquim Rodrigues de Moraes Qd.39 Lt.01
Sandolândia - TO CEP: 77.478-000
R B DE OLIVEIRA

CNPJ: 29.575.946/0001-68

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS Nº 91 QD. 39 LT.1 SETOR
CENTRAL SANDOLÂNDIA- TO



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024

Fls. 011

[Signature]

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS

COTAÇÃO 1	COMERCIAL ATENDE BEM			PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
COTAÇÃO 2	GEDIVALDO GONÇALVES DE QUEIROZ EIRELI					
COTAÇÃO 3	COMERCIAL PARA TODOS			01/03/2024 A 01/03/2024		
				VALOR R\$		
PRODUTO/SERVIÇO	COT 1	COT 2	COT 3	MENOR	MAIOR	VALOR MEDIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCICIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.	9.565,28	10.868,84	10.975,68	9.565,28	10.975,68	10.469,93
	TOTAL					10.469,93

Câmara Municipal de Sandolândia – TO, 01 de março de 2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS; para a referida despesa, no **valor estimado de R\$ 10.469,93 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊZ CENTAVOS)**, conforme determina a Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.

RUBENS BORGES Assinado de forma
BARBOSA:47657 digital por RUBENS
260106 BORGES
BARBOSA:47657260106

Rubens Borges Barbosa
Contador



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear despesa da Função Programada no valor estimado de **R\$ 10.469,93 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊZ CENTAVOS)**, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
TESOUREIRA

Gestão 2023/2024

DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO

CONSIDERANDO a solicitação/justificativa anexadas ao presente, visando à obtenção, nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, está nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, e, estão em conformidades dos preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, sendo sua dispensa a exceção.

CONSIDERANDO que para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

DETERMINO, através do presente ato, que seja realizada dispensa de licitação, com o fim de atender as solicitações efetuadas, a qual DEFIRO.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preço por meio de 03 (três) fornecedores conforme preceitua o art. 23, IV, da Lei 14.133/21 a fim de encontrar parâmetros de valores com características exatas ou similares para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.** As empresas para as quais enviamos solicitação de orçamentos foram escolhidas pela facilidade que as mesmas prontamente nos atendem, agilizando assim, a celeridade processual. Ademais, todas são empresas inidôneas, não impedidas de contratar com o poder público.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 de março/2024.


KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024

Fls. 016

[Handwritten signature]

RAZÃO DA ESCOLHA

MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

Em cumprimento ao art. 73, III da Lei 14.133, passamos a justificar a viabilidade e licitude da contratação da empresa MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA – ME, CNPJ: 24.408.093/0001-56 COM O NOME FANTASIA SENDO COMERCIAL ATENDE BEM residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES Nº 98, QD. 27, LT. 14 SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000, com responsável ELIOMAR DE FARIA TEIXEIRA com o número de CPF sob o nº 953.605.571-68 inscrito no RG Nº 432748- SEJSP/TO, Brasileiro, casado e o SR. EVANDRO FARIA TEIXEIRA, com o número de CPF sob o nº 931.216.951-34, inscrito no RG Nº 471.964- SEJP/TO, casado, Brasileiro.

Constata-se dos autos acervo doutrinário, jurisprudencial e manifestação acerca da possibilidade de contratação de aquisição de materiais de limpeza, com entrega parcelada, para atender as demandas da camara municipal de Sandolândia- TO. Ante isso, e levando em consideração que o profissional deve ser da confiança do subscritor, indico pela continuidade da MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA – ME, CNPJ: 24.408.093/0001-56 COM O NOME FANTASIA SENDO COMERCIAL ATENDE BEM residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES Nº 98, QD. 27, LT. 14 SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000, com responsável ELIOMAR DE FARIA TEIXEIRA com o número de CPF sob o nº 953.605.571-68 inscrito no RG Nº 432748- SEJSP/TO, Brasileiro, casado e o SR. EVANDRO FARIA TEIXEIRA, com o número de CPF sob o nº 931.216.951-34, inscrito no RG Nº 471.964- SEJP/TO, casado, Brasileiro.

Desta forma, determino que colha-se da pessoa acima indicada comprovação de experiência e qualificação que expressem notória especialização para prestar a este ente serviços, bem como, documentação legalmente exigível nos termos da Lei 14.133/21 para a referida contratação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA

Presidente da Câmara

Ilmo.

COMERCIAL ATENDE BEM

CNPJ: 24.408.093/0001-56

AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES Nº 98, QD. 27, LT. 14 SANDOLÂNDIA- TO

DESPACHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro – CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, expõe o que abaixo segue:

A Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, declara que os preços apresentados pela empresa **MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA – ME, CNPJ: 24.408.093/0001-56 COM O NOME FANTASIA SENDO COMERCIAL ATENDE BEM** residente à **AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES Nº 98, QD. 27, LT. 14 SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000**, com responsável **ELIOMAR DE FARIA TEIXEIRA** com o número de CPF sob o nº 953.605.571-68 inscrito no RG Nº 432748- SEJSP/TO, Brasileiro, casado e o **SR. EVANDRO FARIA TEIXEIRA**, com o número de CPF sob o nº 931.216.951-34, inscrito no RG Nº 471.964- SEJP/TO, casado, Brasileiro é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública, é a melhor e, a proposta está em conformidade com os praticados no mercado.

Em atendimento ao Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentações pessoais do representante da empresa e dos Profissional Responsáveis Técnicos da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, e, Estadual – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 04 dias do mês de março de 2024.


Leniel Francisco da Cunha

Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA
CNPJ: 24.408.093/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:46 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **C3E9.4D01.33D5.6342**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5501651

019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA - ME

CNPJ 24.408.093/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos

ENDEREÇO: AVEN JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES, 98, SETOR CENTRAL - ZON

MUNICÍPIO SANDOLANDIA - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

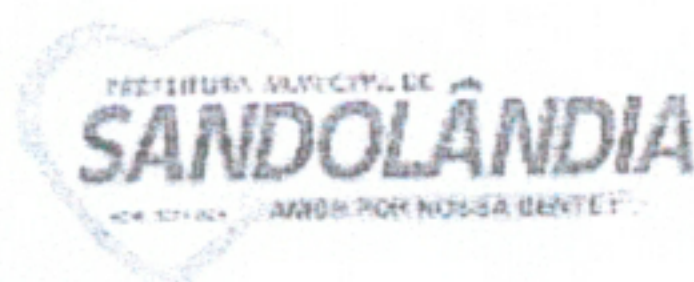
Data Emissão: Segunda-feira, 4 de Março de 2024 - 09h 33m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: KYVL 49JS NIBU OHNM

VALIDADE: 03/04/2024

FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos da pessoa com o código nº 2696, MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA - ME CNPJ nº 24.408.093/0001-56 com o Nome de Fantasia sendo COMERCIAL ATENDE BEM residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES nº 98 Qd. 27 Lt. 14 SANDOLÂNDIA TO, SETOR CENTRAL em SANDOLÂNDIA-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 03/04/2024, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de SANDOLÂNDIA.

SANDOLÂNDIA, Segunda-feira, 4 de março de 2024

Emitida por: EDIVALDO


EDIVALDO CUSTÓDIO ALVES
Pretor de Gestão de Arrecadação
e Fiscalização
Decreto nº 004/2022
Pret. Mun. de Sandolândia-TO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.408.093/0001-56
Razão Social: MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA ME
Endereço: ULISSES GUIMARAES SN / CENTRO / SANDOLANDIA / TO / 77478-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021602251421221418

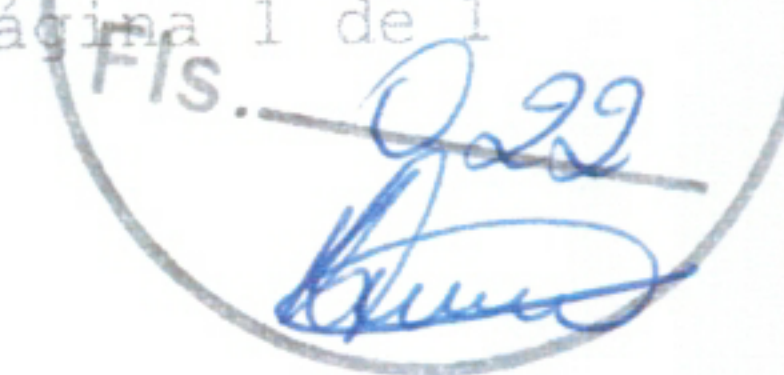
Informação obtida em 04/03/2024 09:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.408.093/0001-56

Certidão nº: 14624051/2024

Expedição: 04/03/2024, às 09:33:41

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.408.093/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TABELIONATO DE NOTAS

Av. Acirole da Silva Barros, 77, Centro – Telefone (063) 3394-1133
E-mail: cris.to.5@hotmail.com

SARA IVO RIBEIRO ALVES (CPF 252232911-15) – Tabeliã
LIVRO n.º 10(dez)

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, A firma MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA - ME a favor de ELIOMAR DE FARIA TEIXEIRA e EVANDRO FARIA TEIXEIRA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezesseis (2016), aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do dito ano nesta cidade de Sandolândia, Distrito Judiciário da Comarca de Araguaçu – TO, perante mim Sara Ivo Ribeiro Alves – Tabeliã. em Cartório compareceu A firma **MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.24.408.093/0001-56, com sede à Av. Ulisses Guimarães, s/n, Quadra 27, Lote 14, centro, Sandolândia - TO, neste ato representada por sua sócia, Sr. **MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG n.º.172.261-SEJSP/TO, inscrita no CPF/MF sob n.º.006.057.641-31, residente e domiciliada nesta cidade de Sandolândia - TO. Reconhecida pela própria de que me reporto e dou fé, perante mim por ela me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, o Sr. **ELIOMAR DE FARIA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, moto-taxista, portador da CIRG n.º.432748-SEJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob n.º.953.605.571-68, residente e domiciliado nesta cidade; e o Sr. **EVANDRO FARIA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG n.º.471.964-SEJSP/TO, inscrito no CPF/MF sob n.º.931.216.951-34, residente e domiciliado nesta cidade, a qual concede poderes amplos, gerais e ilimitados, para juntos ou separadamente, gerir e administrar todos os bens, negócios direitos e ações da Firma **MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA - ME** – outorgante, podendo para esses fins, vender permutar, doar, hipotecar ou por qualquer forma alienar os bens da empresa, outorgar, aceitar e assinar as respectivas escrituras, adquirir bens imóveis ou móveis em nome da empresa, aceitar e assinar escrituras, receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações, receber, passar recibos e dar quitação, responder pela evicção legal; aceitar e assinar cartas e propostas financeiras ou quaisquer outros títulos ou documentos, movimentar quaisquer depósitos ou contas que a empresa tenha ou venda a ter, especialmente junto ao **BANCO BRADESCO S/A**, agência **0616-5**; com o fim exclusivo de movimentar sua **conta corrente n.º.1438-9**, fazer depósitos e retiradas, assinar, emitir e endossar cheques, resgatar cheques, fazer custódia, requisitar talões de cheques, extratos de contas, saldos, sacar, dar ordens e contra ordens, letras de cambio, emitir, avalizar, endossar e assinar notas promissórias, realizar transferências e/ou quaisquer tipos de operações bancárias, retirar cartões magnéticos, gravar senhas; representar a empresa perante o **MUNICÍPIO** e **ESTADO**, para todas as finalidades juntos a esses órgãos; perante a **JUNTA COMERCIAL**, a fim de baixar, alterar, transferir ou qualquer outro processo referente a empresa; junto a **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, a fim de requerer e receber certidões, negociar dívidas por ventura existente em nome da outorgante. Conferi também os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse, requerer alegar e defender seus direitos em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor a quem de direito tiver, as ações competentes, cíveis, criminais ou comerciais, prosseguir em seus termos até sentenças finais e suas execuções, assinar os respectivos articulados, oferecer em Juízo o que for necessário nos incidentes que **aparecerem**, interpor recursos de apelações ou agravos, prestar em sua alma qualquer lícito juramento, requerer inventários, partilhas, embargos, arrestos, seqüestro e cartas precatórias, fazer justificações, habilitações, louvações, composições, convenções confissões, desistências, transações, reconvenções, arbitramento, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgar, aceitar e assinar escrituras de vendas, compras, cessão, penhor, hipotecas, sobre hipotecas de dação – **IN-SOLUTUM** e outros quaisquer, fazer registrar tais títulos onde convier, assinar para isso os respectivos extratos, assim como lhe conceder poderes para transigir em Juízo ou fora dele, dar quitação do que receber, seguindo suas ordens que serão consideradas como parte deste instrumento, **substabelecer esta com a declaração expressa do fim do substabelecimento, se convier** e os substabelecidos em, outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. Enfim praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, que tudo dará por bom firme e valioso. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido aceito e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias por força da Lei 6.952 de 06.11.81. Eu Sara Ivo Ribeiro Alves – Tabeliã, que a escrevi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos R\$66,00. Selo ANB n.º.732260. Em test.º da verdade. Sandolândia, 31 de Março de 2016.

Em test.º da verdade.
Sandolândia – TO, 31 de Março de 2016.

Maria Madalena de Faria Teixeira
A firma **MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA - ME**
(**MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA**)

Sara Ivo Ribeiro Alves
Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Araguaçu
Tocantins, Estado do Tocantins, Distrito de Sandolândia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.408.093/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2016
NOME EMPRESARIAL MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL ATENDE BEM		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES	NÚMERO 98	COMPLEMENTO QUADRA27 LOTE 14 UNID 01
CEP 77.478-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO SANDOLANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JERIELDINIZ2@HOTMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 9996-1231		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **09:50:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Gestão 2023/2024

DESPACHO

SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Técnico.

PARA: Controladoria da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/formalização da demanda, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e,

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, a dispensa de licitação em razão do valor, atualizado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pelo art. 23, III, da Lei 14.133/21, estão em conformidades dos preços praticados no mercado; bem como documentos em anexos, encaminho à Controladoria da Câmara os autos de Dispensa de Licitação nº 011/2024, para análise e emissão de **PARECER TÉCNICO**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.

Kamylla Coelho B. da Silva
KAMYLLA COELHO BARREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/Port. 005/2024



Gestão 2023/2024

INTERESSADA: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

MODALIDADE: Dispensa de licitação (art. 75, II, Lei 14.133/21).

CONTRATADO: COMERCIAL ATENDE BEM

CNPJ: 24.408.093/0001-56

NOT – NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

1 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

2 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO DISPOSITIVO LEGAL

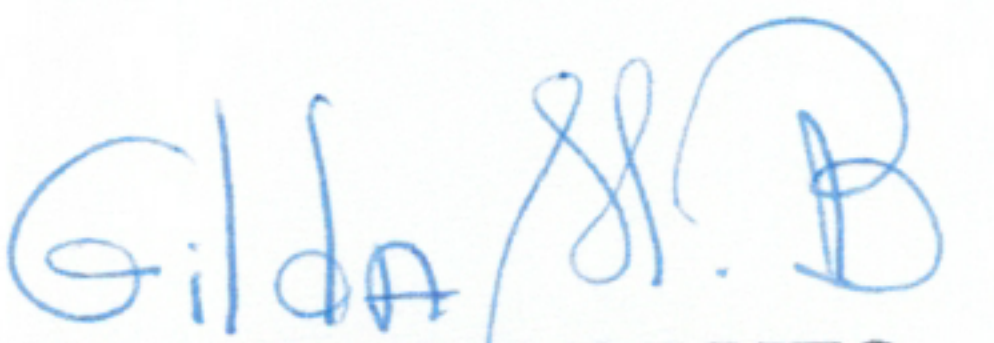
A contratação é por meio de dispensa com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro 2024. Sendo assim, a média apurada está dentro dos limites estabelecidos em lei.

3 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Acostados ao processo verificamos que o mesmo atende aos requisitos legais, pois apresenta os **orçamentos conforme exigências do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/21**. Destarte apresenta também documentação referente à **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**. Sendo assim, inexistindo vício legal ou administrativo que possam macular o referido processo de contratação, opino pelo seu prosseguimento para que produza seus efeitos legais.

É o parecer. À origem, com cautelas legais, para superior apreciação.

Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 de março/2024.


GILDA MARTINS BRITO
Controle Interno

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

“Declara Situação De Dispensa De Licitação Para aquisição de materiais de limpeza, com entrega parcelada, para atender as demandas da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024, a contar da data de assinatura do contrato., E Dá Outras Providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações.

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações. prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 95, bem como, o parágrafo segundo do mesmo artigo da lei 14.133/21, onde regulamenta a substituição do contrato por outro instrumento hábil, bem como, contrato verbal, de pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa DFD, anexada ao presente, visando à obtenção nela discriminada e;

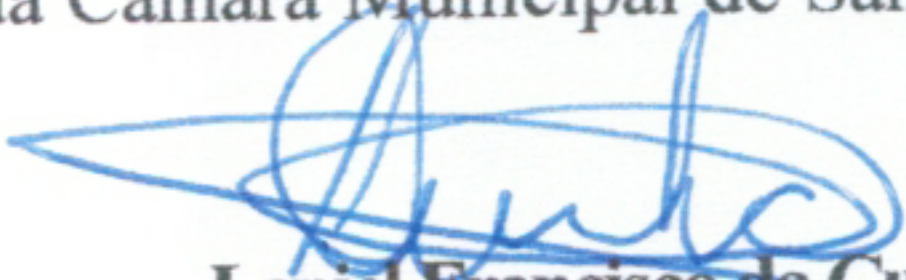
CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 011/2024 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.


Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: N° 011/2024.

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/21, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os fornecimentos, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

EMPRESA: MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA – ME, CNPJ: 24.408.093/0001-56 COM O NOME FANTASIA SENDO COMERCIAL ATENDE BEM residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES N° 98, QD. 27, LT. 14 SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000, com responsável ELIOMAR DE FARIA TEIXEIRA com o número de CPF sob o n° 953.605.571-68 inscrito no RG N° 432748-SEJSP/TO, Brasileiro, casado e o SR. EVANDRO FARIA TEIXEIRA, com o número de CPF sob o n° 931.216.951-34, inscrito no RG N° 471.964- SEJP/TO, casado, Brasileiro.

VALOR: R\$ 9.565,28 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVO).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista pela Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.

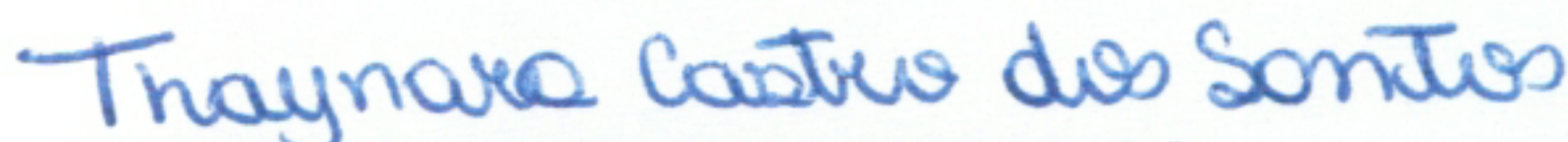

Leniel Francisco da Cunha
Presidente da Câmara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo da Lei 14.133/21, e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**.

Sandolândia, aos 05 dias do mês de março de 2024.


THAYNARA CASTRO DOS SANTOS
ASSESSORA PARLAMENTAR

CONTRATO Nº 015/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A
EMPRESA **COMERCIAL ATENDE BEM**, COM
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADO: MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA - ME, CNPJ: 24.408.093/0001-56 COM O NOME FANTASIA SENDO COMERCIAL ATENDE BEM residente à AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES Nº 98, QD. 27, LT. 14 SANDOLÂNDIA- TO CEP: 77478-000, com responsável ELIOMAR DE FARIA TEIXEIRA com o número de CPF sob o nº 953.605.571-68 inscrito no RG Nº 432748- SEJSP/TO, Brasileiro, casado e o SR. EVANDRO FARIA TEIXEIRA, com o número de CPF sob o nº 931.216.951-34, inscrito no RG Nº 471.964- SEJP/TO, casado, Brasileiro.

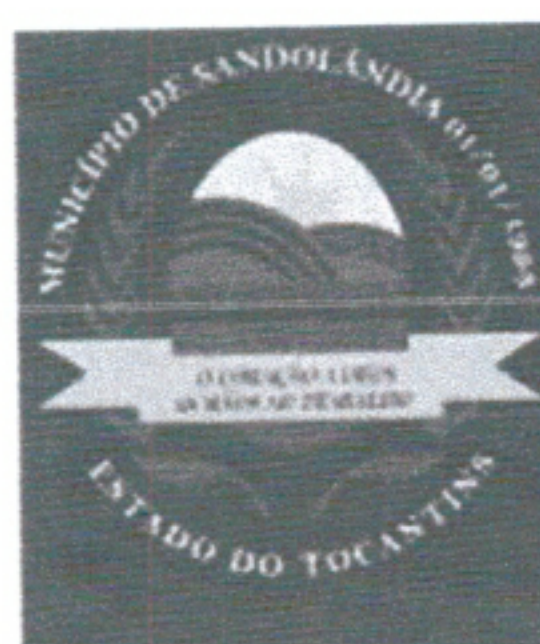
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de dispensa de licitação nº 011/2024, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais de limpeza, com entrega parcelada, para atender as demandas da câmara municipal de Sandolândia/TO, no exercício de 2024, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA SANITARIA 5 LT	30	UN	17,75	532,50
002	ALCOOL EM GEL	50	UN	7,50	375,00
003	ALCOOL 70%	50	UN	8,75	437,50
004	CERA LIQUIDA INCOLOR	96	UN	5,99	575,04



LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



005	DESINFETANTE 1LT	120	UN	9,99	1.198,80
006	DETERGENTE LIQUIDO	72	UN	2,25	162,00
007	ESPONJA MUITI USO	40	UN	0,99	39,60
008	FLANELA	60	UN	4,50	270,00
009	LIMPA VIDRO 500ML	60	UN	14,99	899,40
010	LUTRA MOVEIS	20	UN	6,50	130,00
011	NEUTRALIZADOR DE ODORES AERO	50	UN	10,75	537,50
012	PAPEL HIGIÊNICO	60	UN	7,50	450,00
013	PAPEL TOALHA	96	UN	6,90	662,40
014	SABAO EM PÓ 1.600 GR	20	PCT	19,99	399,80
015	PALHA DE ACO	30	PCT	2,50	75,00
016	PAPEL INSULFILM	60	UN	3,35	201,00
017	PAPEL ALUMINIO	48	UN	6,80	326,40
018	RODO 60CM	06	UN	13,99	83,94
019	SABÃO EM BARRA	30	PCT	10,99	329,70
020	SACO DE LIXO CAPAC. 30LT	50	PCT	4,25	212,50
021	SACO DE LIXO CAPAC. 50LT	50	PCT	5,75	287,50
022	SACO DE LIXO CAPAC. DE 100LT	50	PCT	5,99	299,50
023	SACO COPA LIMPA (PANO DE CHÃO)	20	UN	11,50	230,00
024	DESENGORDURANTE MULTI USO	144	UN	5,30	763,20

025	VASSOUR DE PELO	06	UN	14,50	87,00
TOTAL					R\$: 9.565,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 - A aquisição de gênero alimentícios para a Câmara Municipal de Sandolândia- TO, conforme Termo de Referência, para o exercício de 2024 o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo período de **10 (dez)** meses, totalizando o valor de **R\$: 9.565,28 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVO)**, este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade, emitido pela **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade.

3.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada após autorização da **CONTRATANTE** por meio da emissão de Ordem de Serviços (OS) e Nota de Empenho.

3.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADO** deverá efetuar corrigir as pendências apontadas pelo Fiscal do Contrato, bem como a substituição de produtos e serviços de forma satisfatória, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, sem prejuízo das sanções previstas.

3.4 - O pagamento será efetuado em parcela, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, com forme a solicitação de compra, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (s) emitidas pela **CONTRATADO**, referentes serviços prestados e anotarà em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme dispõe a Lei 14.133/21, quando houver necessidade;

4.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da solicitação de compra, disponibilizando os respectivos telefones de contato à **CONTRATADO**;

4.4. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para início dos serviços contratados;

4.5. Prestar à **CONTRATADO** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos serviços contratados, quando o mesmo for alterado;

4.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADO** desde que não haja impedimento legal para o fato;

- 4.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 4.10. Aplicar as sanções administrativas previstas nos termos da lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

- 5.1 - Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Contrato e Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.3 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO;
- 5.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do serviço sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução será mediante a solicitação de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 7.1 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 1.500.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

8.1 - O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de **10 (dez)** meses, contados a partir do dia da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei **14.133/21** ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.2 - A CONTRATADO será facultada pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) - falta de profissional especializado para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;
- b) - ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

8.3 - Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADO deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 124 da Lei **14.133/21**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº **14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº **14.133** de 01 de abril de 2021.

14.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Sandolândia – TO., 05 de março 2024

[Signature of Leniel Francisco da Cunha]

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

[Signature of Comercial Atende Bem]

COMERCIAL ATENDE BEM
CNPJ: 24.408.093/0001-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamylla Welho B. da Silva

CPF/MF: 050.500.581-63

Nome: Thaynara Castro dos Santos

CPF/MF: 054.911.911-67

ORDEM DE FORNECIMENTO

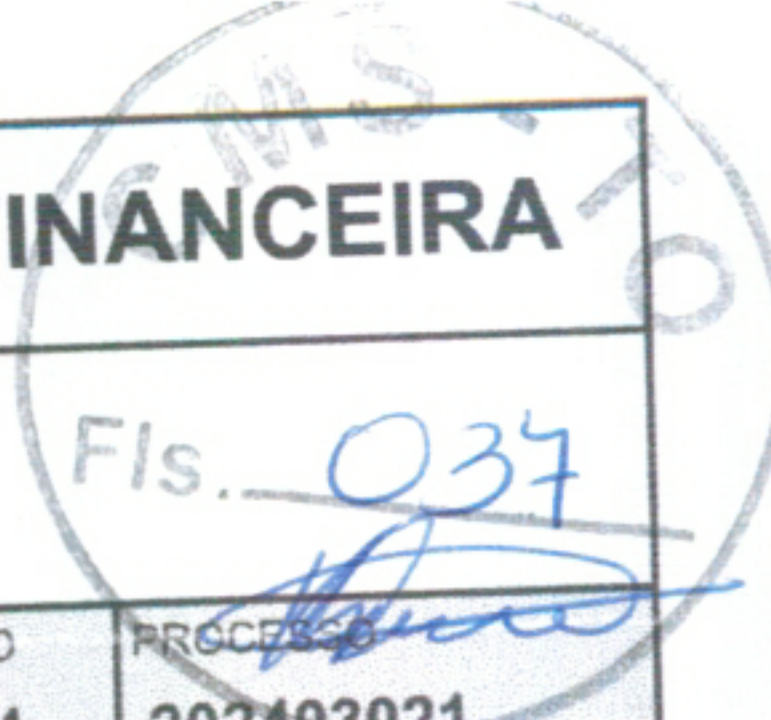
PROCESSO Nº 202403021

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, através de seu Presidente, autoriza à empresa **COMERCIAL ATENDE BEM CNPJ: 24.408.093/0001-56**, a fornecer o objeto licitado conforme especificação da Dispensa de Licitação nº 011/2024.

Sandolândia - TO., 05 de março de 2024.


LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TOCANTINS			
NOTA DE EMPENHO (107945)		NÚMERO 28	DATA DE EMISSÃO 05/03/2024
		PROCESSO Nº 202403021	

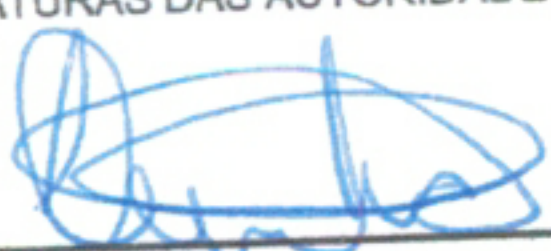
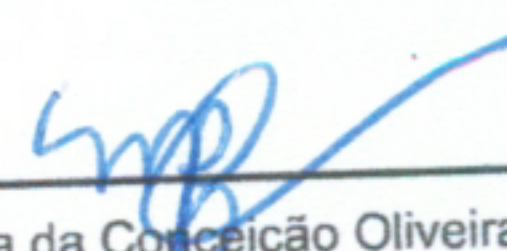


EXERCÍCIO 2024	DOTAÇÃO COMPACTADA 9	CPF/CNPJ 24.408.093/0001-56	FAVORECIDO MARIA MADALENA DE FARIA TEIXEIRA
DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 46.946,57
UNIDADE: 0017 - CÂMARA MUNICIPAL			VALOR DO DOCUMENTO 9.565,28
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA			
SUB-FUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			SALDO POSTERIOR 37.381,29
PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA			
PROJ/ATIVIDADE: 2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal			
NAT. DESPESA: 3390300000000000 - MATERIAL DE CONSUMO			
SUB-ELEMENTO: 3390302200000000 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO			

HISTÓRICO
EMPENHO DE DESPESA REFERENTE A DISPENSA Nº011/2024, CONTRATO Nº015/2024 COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

TIPO DE EMPENHO GLOBAL	MODALIDADE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO	CONTA
FONTE DE RECURSO 1.500.0000.000000 Recursos Próprios	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS///////// //////////////////////////////////// //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 9.565,28

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 Leniel Francisco da Cunha PRESIDENTE	 Kamylla Coelho Barreira da Silva TESOUREIRA	 Marciara da Conceição Oliveira Ribeiro EMITENTE
--	---	---

OBSERVAÇÕES: